



PORTARIA Nº 127/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

(DISPÕE SOBRE O "SELO FOMENTO INFRA + INTEGRIDADE", NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, DESTINADO A PREMIAR EMPRESAS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES QUE ZELEM PELA INTEGRIDADE INSTITUCIONAL E PÚBLICA)

O Ministério da Infraestrutura publicou na edição do Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021 a Portaria nº 127/2021, instituindo o "Selo Fomento Infra + Integridade" para o exercício de 2022, doravante designado Selo 2022, destinado a fomentar a integridade nas relações contratuais com a Administração Pública Federal, mediante reconhecimento, pela premiação com o Selo, a empresas do setor de Infraestrutura de transportes rodoviários que tenham celebrado contrato de execução de obras ou serviços de engenharia no setor de infraestrutura de transportes rodoviários de no mínimo R\$ 82,5 milhões (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem a adoção de boas práticas de governança, compreendidas em integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade, e prevenção à fraude e à corrupção; e de concessão rodoviária de no mínimo R\$ 800 milhões (oitocentos milhões de reais) de investimento à título de CAPEX nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem a adoção de boas práticas de governança, compreendidas em integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade, e prevenção à fraude e à corrupção

O Selo Infra+ Integridade é uma iniciativa do Ministério da Infraestrutura que busca fomentar a adoção voluntária de medidas de integridade pelas empresas, por meio do reconhecimento público daquelas e premiar empresas que tenham contratado com a Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos e que atuam no



setor de infraestrutura de transportes terrestres em obras de grande vulto, mostram-se comprometidas em implementar e desenvolver boas práticas de governança, compreendendo integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade e prevenção à fraude e à corrupção.

A Portaria nº 127/2021 entrará em vigor no dia 11 de outubro de 2021.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2021 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 223

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 127, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o "Selo Fomento Infra + Integridade", no âmbito do Ministério da Infraestrutura, destinado a premiar empresas do setor de infraestrutura de transportes que zelem pela integridade institucional e pública, nos termos desta Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 50000.022614/2021-53, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Infraestrutura - Minfra, o "Selo Fomento Infra + Integridade" para o exercício de 2022, doravante designado Selo 2022, destinado a fomentar a integridade nas relações contratuais com a Administração Pública Federal, mediante reconhecimento, pela premiação com o Selo, a empresas do setor de Infraestrutura de transportes rodoviários que tenham celebrado contrato de:



I - execução de obras ou serviços de engenharia no setor de infraestrutura de transportes rodoviários de no mínimo R\$ 82,5 milhões (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem a adoção de boas práticas de governança, compreendidas em integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade, e prevenção à fraude e à corrupção;

II - concessão rodoviária de no mínimo R\$ 800 milhões (oitocentos milhões de reais) de investimento à título de CAPEX nos últimos 5 (cinco anos), e que comprovem a adoção de boas práticas de governança, compreendidas em integridade, ética, transparência, conformidade, responsabilidade social, sustentabilidade, e prevenção à fraude e à corrupção.

Parágrafo único. Os critérios de comprovação de que tratam os incisos I e II do caput serão estabelecidos em Edital.

Art. 2º O Comitê Gestor do Selo 2022 será instituído no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Ato Administrativo do Ministério da Infraestrutura definirá a estrutura composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de que trata o caput.

Art. 3º A regulamentação do processo de concessão do Selo 2022 será por meio de Edital a ser publicado pelo Ministério da Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11 de outubro de 2021.

**TARCÍSIO
GOMES DE
FREITAS**

Brasília, 04/10/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-127-de-1-de-outubro-de-2021-349993711>